



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2019**

Com base no edital e seus anexos, solicitamos esclarecimentos nos seguintes pontos:

1- Item 3, Pág. 5 - DA VISITA TÉCNICA e Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO.

Em relação a vistoria, ela é obrigatória ou facultativa?

Em relação ao texto deste mesmo item, por várias vezes consta a palavra DEMONSTRAÇÃO, o correto não seria VISTORIA?

2- Anexo I Item 6 - PRAZOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL.

Qual seria o limite de usuários?

3- Anexo II, Pág. 77- MODELO DE PROPOSTA.

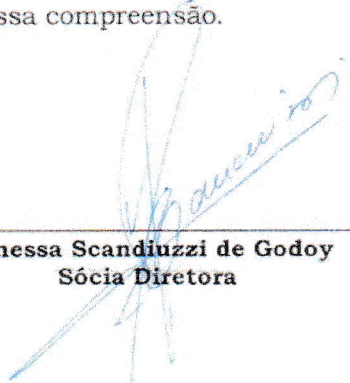
Para formulação da proposta, qual seria o número de usuários que utilizarão os Sistemas?

4- VALOR ESTIMADO.

Qual seria o valor estimado para esta Contratação?

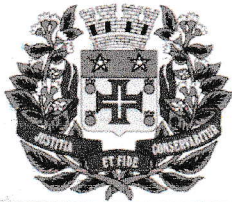
Certos de contarmos com a vossa compreensão.

Atenciosamente,



Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON.
CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI, SP



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2020, ENVIADO PELA EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA,
CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Presto os esclarecimentos solicitados:

- 1 – A visita técnica é Facultativa, quanto a Demonstração entendo ser correto o texto pois trata da Demonstração superficial das funcionalidades dos programas;
- 2 – O número estimado de usuários é de 40 (quarenta) terminais;
- 3 – Como informado seriam de aproximadamente 40 (quarenta) servidores;
- 4 - A informação consta no Edital em sua página 16. Item 10.2.

Sem Mais.

Cajamar, 24 de junho de 2020.


Marcelo da Silva Oliveira

Pregoeiro